



## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSELHO

---

### *CONCURSO DE PROMOÇÃO NA CARREIRA DE PROCURADOR DO ESTADO 2017*

#### **= PERGUNTAS E RESPOSTAS =**

- “No caso de ‘obra jurídica editada’, se o livro tiver mais de uma edição, com ISBN diferente, com atualizações, etc, vale 8 pontos por edição ou só vale como 1 livro, mesmo tendo várias edições ?”

*Resp.: A obra jurídica deverá ser pontuada uma única vez, ainda que tenha sido editada mais de uma vez.*

- “Aos Conselheiros suplentes eleitos aplica-se o impedimento de participação no Concurso de Promoção (artigo 98, inciso I, da LC 1270/15) ? Em caso positivo, ao final do mandato farão jus à mesma pontuação prevista para os Conselheiros titulares ?”

*Resp.: O impedimento de participação no concurso de promoção pelo critério de merecimento (artigo 98, inciso I, da LC 1270/15), imposto aos membros efetivos do Conselho da PGE, não se aplica aos suplentes, tanto dos Conselheiros natos quanto dos eleitos, ex vi do disposto no artigo 98, inciso I, da LOPGE, no artigo 1º, § 2º, 1 e 2, artigo 4º, parágrafo único, e artigo 5º, incisos IV e V, do Decreto nº 62.218, de 14/10/2016. Observe-se, inclusive, que o suplente sequer toma posse formal na função de Conselheiro (artigo 22), não se equiparando portanto ao Conselheiro efetivo, limitado seu mister à substituição deste em suas faltas ou impedimentos (artigo 24).*